



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 134/86

Autoriza doação de terrano
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno pertencente a edilidade, localizado no bairro do Juçuri, medindo 80X60 ((oitenta metros de frente com sesenta metros de fundos), onde será construído um prédio para localização da Superintendência da Capanha de Saúde Pública - S.U.C.A.M, com os seguintes limites: Ao Norte: com o Centro Social Urbano Liliane Fonseca, Ao Sul: com terra pertencente a Edilidade, A Leste: com a estrada Itabaiana Caldeirão e ao Oeste com terra pertencente a Edilidade.

Art. 2º - No caso da donatária não cumpra o encargo no prazo de dois (02) anos, a contar da data da transcrição da Escritura no Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade, o terreno ora doado será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 21 de julho de 1986.

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito